**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**a) PL 028/2022**: Autoriza o Poder Executivo a incluir Elemento de Despesa e abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2022 no montante de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências;

**b) PL 029/2022:** Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2022; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022 no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências.

**PARECER**

**a) Projeto de Lei nº 028/2022**

Este Projeto de Lei visa incluir Elemento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 1.729, de 29/11/2021), voltado a “aquisição de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários”, objeto de repasse de recursos da União, modalidade transferência especial, Fonte: 1092 - Transferência Especial da União.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, sendo necessário para que se possa utilizar os recursos para os fins propostos.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, excesso de arrecadação, em igual valor, verificado no presente exercício de 2022, proveniente de repasse da União, modalidade transferência especial, Fonte: 1092 - Transferência Especial da União, já depositado em conta de titularidade do Município.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**b) Projeto de Lei nº 029/2022**

Este Projeto de Lei visa incluir

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, sendo necessário para que se possa utilizar os recursos para os fins propostos.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, excesso de arrecadação, em igual valor, verificado no presente exercício de 2022, proveniente de repasse da União, modalidade transferência especial, Fonte: 1092 - Transferência Especial da União, já depositado em conta de titularidade do Município.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Passa Sete, 18 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Rogério José Rech**

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,

Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Otávio Loch Sidinei Santos Vieira**

Vice-Presidente da Comissão Vereador Membro da Comissão